



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

**APROVADO**  
11/04/2025

**POUR UNANIMIDADE**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARARI-PB A ADQUIRIR, A TÍTULO ONEROSO, IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula nº 5384, de propriedade do Senhor Clayton Raniere Pequeno de Queiroz.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo possui área registrada de 785,31 m<sup>2</sup>, estando localizado na Rua João Gomes Filho, S/N, Bairro Centro, Parari-PB, sendo suas confrontações:

- I – Oeste: Rua João Gomes Filho;
- II – Norte: Rua José Targino Filho;
- III – Leste: Terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Parari-PB;
- IV – Sul: Rua Durcilene de Queiroz Silva.

Art. 2º A aquisição do imóvel será realizada pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação realizada pelo setor competente

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se à construção de uma praça infantil, visando proporcionar um espaço de lazer e recreação para crianças, promovendo o bem-estar da população.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parari-PB, 26 de março de 2025.

*Genival Aires de Queiroz Filho*  
**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**  
Prefeito do Município de Parari-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**CNPJ Nº 01.612.532/0001-42**

---

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

À Câmara Municipal de Parari-PB,

Senhor Presidente,

É com grande satisfação que encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa a autorização para aquisição de um imóvel destinado à construção de uma praça infantil no Município de Parari-PB.

A criação de um espaço adequado para o lazer infantil é uma demanda da comunidade, especialmente das famílias que necessitam de locais seguros e estruturados para a recreação das crianças. A ausência de áreas públicas voltadas para essa finalidade reforça a importância da iniciativa.

A escolha do imóvel se deve à sua localização estratégica, que facilita o acesso das famílias da região. Além disso, a aquisição do terreno e a futura construção da praça representam um investimento no bem-estar da população, fomentando a qualidade de vida e promovendo a socialização.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta matéria, que trará benefícios diretos à comunidade de Parari.

Atenciosamente,

Parari-PB, 26 de março de 2025.

*Genival Aires de Queiroz Filho*  
**GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO**

Prefeito do Município de Parari-PB